



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE E A

CONTRATO Nº

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ n.º 78.497.492/0001-60, situado à Av. Jose Acelino de Souza, anexo a Casa Cidadania, Bairro Boa Vista, Município de Timbó Grande/SC, neste ato representado pelo Prefeito, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na....., inscrita no CNPJ nº, neste ato representado por seu representante Legal,, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, devidamente inscrito no CPF sob nº e no RG nº, residente e domiciliado na Rua, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim com pelas condições do Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL S10, OLEO DIESEL S500, ARLA, GASOLINA) PARA SER USADO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL



Pela aquisição do objeto contratado, o **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO**, o valor de R\$

Parágrafo Único – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua aquisição, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, por agente público capacitado para esta função e as notas fiscais devidamente registradas na contabilidade do município.

Parágrafo Único – Caso a empresa fornecedora, vencedora do Certame, não tenha conta bancária junto ao Banco do Brasil, esta ficará responsável pelo pagamento das tarifas bancárias cobradas, em razão de transferência realizadas pelo Município a outras instituições bancárias, ficando autorizado do referido valor quando do pagamento do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Despesa	Valor indicado
125 - 1 . 2006 . 26 . 782 . 20 . 2.9 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1.370.111,00
125 - 1 . 2006 . 26 . 782 . 20 . 2.9 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 101.368,80
142 - 1 . 2007 . 8 . 244 . 23 . 2.37 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 28.500,00
71 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 9 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 28.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

www.timbogrande.sc.gov.br

Orgulho de Viver Aqui

79 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 9 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1.372.570,00
227 - 1 . 2006 . 15 . 451 . 17 . 2.85 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 14.250,00
38 - 1 . 2004 . 20 . 606 . 16 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 227.323,10
10 - 1 . 2002 . 04 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 17.100,00
137 - 1 . 2001 . 8 . 243 . 23 . 2.32 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 8.550,00
33 - 1 . 2002 . 28 . 846 . 18 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 10.245,00

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado objeto da presente licitação não terá reajuste, exceto nos casos previstos no art.124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto ora contratado será entregue, diante de solicitação efetuada pelo setor compras/licitação vinculado a Secretaria de Administração e Finanças e conforme previsão no Pregão Presencial.

Parágrafo Único – É de responsabilidade do **CONTRATADO**, eventuais acidentes, danos ou prejuízos que a qualquer título possam ser causados ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução do referido contrato, o qual responde por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Rua Santa Cecília, 385 Centro
CEP 89545 - 000
Fone (49) 3252 - 1278



Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas e, do **CONTRATADO**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Efetuar a entrega do objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Atender à legislação vigente, no que diz respeito aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e, principalmente, ambientais, decorrentes da execução do presente contrato.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Responsabilizar-se pela boa qualidade do produto adquiridos em virtude deste contrato.
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos em que comprove estar cumprindo a legislação em vigor, conforme as obrigações assumidas na licitação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, desde que garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer de suas cláusulas e/ou ocorrência de quaisquer dos fatos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nas Lei 11.947/2009 e 14.133/2021, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência da contratação do objeto da presente Contrato será até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

www.timbogrande.sc.gov.br

Orgulho de Viver Aqui

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 14.133/2021 e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cecília/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timbó Grande/SC, _____ de 2023

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

Testemunhas:

1ª _____
CPF n.º _____

2ª _____
CPF n.º _____